



OS ÍNDIOS NA CONSTITUIÇÃO



Camila Loureiro Dias
Artionka Capiberibe
(ORGANIZADORAS)

Sumário

Agradecimentos	9
Apresentação	11
i. Compartilhar a Memória.....	17
AILTON KRENAK	17
MANUELA CARNEIRO DA CUNHA	35
JOSÉ CARLOS SABÓIA	55
ii. Caderno de Imagens	75
iii. A Constituição em Disputa.....	89
SAMANTHA RO'OTSITSINA DE C. JURUNA	89
LUIZ HENRIQUE ELOY TERENA	103
iv. Questões Correlatas.....	117
SOBRE O TRABALHO DO ANTROPÓLOGO.....	119
LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E VIOLAÇÕES AOS DIREITOS DE CONSULTA.....	123
SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS.....	126

POLÍTICAS TRANSFRONTEIRIÇAS.....	127
ALIANÇAS E ESTRATÉGIAS INTERNACIONAIS	129
A APIB E O JUDICIÁRIO.....	135
O PARECER DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO	137
v. Entrevista com Dalmo de Abreu Dallari	139
Anexo: Capítulo viii, “Dos Índios”.....	157

Agradecimentos

As organizadoras do livro agradecem a todas as pessoas que contribuíram direta ou indiretamente para a realização desta publicação, em especial à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Unicamp, nas pessoas de Carmen Lúcia Rodrigues Arruda (Malu) e Sônia Mazzariol, pelo financiamento e apoio à realização do Fórum Permanente “30 Anos da Constituição e o capítulo ‘Dos Índios’ na Atual Conjuntura”, realizado no Centro de Convenções da Unicamp, em 21 de junho de 2018, de onde provêm os depoimentos aqui reunidos. Aos palestrantes, que aceitaram compartilhar suas memórias e testemunhos, tanto no encontro quanto por meio desta publicação: Ailton Krenak, Manuela Carneiro da Cunha, José Carlos Sabóia Magalhães Neto, Samantha Ro’otsitsina de C. Juruna e Luiz Henrique Eloy Terena. Ao professor Dalmo de Abreu Dallari que, por não ter podido participar do encontro, muito gentilmente nos concedeu uma entrevista. Agradecemos ainda a Gabriela Cassimiro, Bruno Campelo, Patrícia R. Vannetti Veiga e Luiza Oliveira, estudantes da Unicamp que nos ajudaram na recepção do público na ocasião do evento, e a João Guilherme dos

Santos e Luiza Oliveira pela transcrição das apresentações. Agradecemos ao Centro de Estudos Ameríndios da Universidade de São Paulo (CESTA/USP), por ceder o direito de reproduzir documentos de seu acervo, compondo as imagens contidas neste volume. Ao Plínio Martins Filho, por ter aceitado a proposta de edição urgente do livro. Agradecemos, enfim, a Marta Amoroso, Betty Mindlin e Carlos Zeron, amigos que, em um momento ou em outro, prestaram ajudas imprescindíveis à realização desta publicação.

Apresentação

Nossa Constituição Federal está completando trinta anos em meio a uma tempestade política que ameaça sua existência. Conhecida como Constituição Cidadã, ela reconheceu direitos individuais e coletivos, num contexto de abertura do país a um regime democrático. Foi elaborada com ampla participação da sociedade civil. E, obviamente, foi também decidida nos corredores do Planalto, em conversas particulares, acordos, negociações políticas. Mas o fato é que pela primeira vez na história da República, os povos indígenas passaram a contar com um capítulo específico, no qual seus direitos também foram reconhecidos. São apenas dois artigos, o 231 e o 232, que estão no Capítulo VIII, “Dos Índios”, no Título VIII, “Da Ordem Social”. Curtos, eles enunciam, desde então, as bases dos direitos dos povos indígenas no Brasil.

A Constituição de 1988 admitiu aos povos indígenas o direito de permanecerem distintos da sociedade nacional, de manterem sua organização social, língua e cultura; assumiu também que seus direitos coletivos sobre as terras que ocupam são originários, isto é, precedem a própria constituição do Estado. Segundo Ailton Kre-

nak, que abre a sequência de depoimentos deste livro, esses dois artigos marcaram a entrada do povo indígena no Brasil contemporâneo. No mínimo, abalizaram uma guinada na situação socio-cultural dessa população que, por séculos marginalizada, viu sua curva demográfica mudar de direção. Desde então, o número de pessoas que se reconhecem indígenas quadruplicou. Passaram a ter um futuro, como se dizia na época. Passaram a ter uma história, portanto.

A mobilização da sociedade civil em torno da definição dos direitos indígenas que foram afinal reconhecidos na Constituição remonta a finais da década de 1970. Naquela época, índio era uma condição transitória e fadada à extinção, e os povos indígenas eram tutelados pelo Estado até que se completasse o processo de sua aculturação, momento a partir do qual perderiam seus direitos à terra e passariam a integrar a comunhão nacional como trabalhadores do campo. Em 1978, um projeto de emancipação dos índios ditos aculturados – que já estariam confundidos com a massa da população, e cujas terras seriam entregues aos interesses do mercado – foi o estopim para a emergência de uma mobilização política de setores que se posicionaram contra essa medida, relativamente marginal para os interesses da população como um todo, mas que acabou, no entanto, canalizando outras queixas da sociedade que não podiam ser publicamente expressas – o país ainda se encontrava sob o regime instaurado pelo AI-5.

Começava a se desenhar no horizonte o fim de um período antidemocrático e o movimento por uma Constituinte ganhava força. Associações coordenadas por indígenas e não indígenas conduziram o esforço político e intelectual pelo estabelecimento de alguns princípios que deveriam constar na Carta Magna. A memória desse movimento nos é contada por Manuela Carneiro da Cunha, antropóloga renomada que, na época, era presidente da Associação Brasileira de Antropologia, tendo exercido um papel importante nessa mobilização.

A Assembleia Nacional Constituinte foi composta por oito Comissões, cada qual subdivida em três Subcomissões, entre as quais se dividiram os 559 constituintes eleitos. Assuntos referentes aos povos indígenas foram debatidos na Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, da Comissão Da Ordem Social, da qual fazia parte o deputado eleito pelo Maranhão, José Carlos Sabóia, cujas memórias, vindas de dentro do Congresso, também estão presentes neste livro.

Comitivas foram enviadas a diversas regiões do país para ouvirem a população. Audiências públicas contaram com a participação de centenas de depoimentos. Houve também uma centena de propostas de emendas populares, das quais algumas chegaram à Comissão de Sistematização. A essa altura, no entanto, uma reviravolta provocada por forças conservadoras assustadas com o projeto de Constituição que se desenhava, acompanhada de uma grande campanha promovida pela imprensa e que acusava os defensores dos direitos indígenas de conspiração contra os interesses nacionais, foi o momento de um importante revés no processo de definição dos artigos referente aos índios. Momento em que o famoso discurso de Ailton Krenak no Plenário, se não foi responsável único por reverter a situação, ficou marcado na memória de quem o presenciou, e ainda vibra na memória coletiva.

A Assembleia Constituinte foi, em suma, uma festa cívica, com participação popular, mobilização e luta, negociação, vitórias. O resultado para os povos indígenas foram dois artigos que representaram uma grande conquista. Apesar disso, os mesmos interesses que há trinta anos pretenderam barrar o avanço de direitos coletivos estão hoje fortemente decididos a recuperar o que consideram ter perdido com o reconhecimento desses direitos pela Constituição. Como há trinta anos, a questão indígena está centrada na disputa por suas terras e por seus recursos naturais, por seu solo e seu subsolo. A Constituição está sendo brutalmente desrespeitada e atacada. Em parte, devido à morosidade e negligência do

Executivo em cumprir a demarcação de terras que deveria ter sido completada cinco anos após a sua promulgação, o fato é que as ameaças estão hoje potencializadas por centenas de iniciativas vindas de vários setores. No Legislativo, com propostas de alteração do texto constitucional; no Judiciário, pela consolidação de uma jurisprudência que subverte a interpretação do texto; mas também no campo e nas cidades, por armas brancas e de fogo que, literalmente, estão atacando as populações indígenas e seus direitos.

Tais ofensivas não têm ocorrido sem enfrentar aguerrida resistência de uma nova geração que já nasceu em contexto democrático e pôde se formar politicamente em meio a grandes transformações em suas comunidades. Se a geração de lideranças indígenas dos anos 1970 começava a se articular em uma ou duas dezenas de associações e assembleias, hoje, os povos indígenas contam com centenas de organizações associativas, regional e nacionalmente articuladas, que atuam em diversas frentes na defesa de suas terras, recursos naturais, saúde, educação.

A nova geração tem atuado de maneira distinta daquela que escreveu o capítulo “Dos Índios” na Constituição. Acampam em Brasília todo mês de abril, há quinze anos. Mas ocupam também outros espaços, os institucionais, seja respondendo à judicialização dos conflitos de maneira muito competente, como se verá na apresentação de Eloy Terena, ou procurando firmar presença nas cadeiras do Congresso, como ficará claro ao leitor na apresentação da Samantha Juruna.

Processo histórico, a definição de direitos humanos que julgamos fundamentais se constroem na ação, a partir do embate entre forças políticas. E, por isso mesmo, estão sempre em disputa. E por isso mesmo, para conservá-los, é preciso manter ativa a luta pela sua defesa. Em um contexto de tempestuosa ameaça aos direitos reconhecidos pela Constituição, recuperar a memória da sua elaboração cumpre o papel de favorecer o exercício da cidadania.

Os direitos indígenas nos concernem a todos, como ressalta Samantha Juruna. E porque a Constituição foi fruto de uma mobilização popular, porque hoje ela está ainda e novamente em disputa, porque precisamos nos manter atentos e mobilizados é que organizamos na Unicamp um encontro entre ativistas: aqueles que há trinta anos escreveram o capítulo “Dos Índios” e aqueles que hoje estão na linha de frente da luta para preservá-lo e fazê-lo respeitar.

Um belo e fecundo diálogo entre gerações, que agora se materializa neste livro, trazendo ao leitor memórias que ilustram o processo de definição de direitos, materiais de reflexão para a luta e mensagens de esperança. Segundo o jurista Dalmo Dallari, que também cumpriu papel essencial na definição dos direitos indígenas há trinta anos, e que nos honra com uma entrevista ao final deste livro, a força da Constituição vem justamente da participação popular na sua redação, de modo que não será fácil destruí-la. Apenas precisamos fazer o que nos cabe agora, que é defendê-la. Oxalá seu otimismo ecoe, nos guie e nos proteja na travessia dessa tempestade.

São Paulo, outubro de 2018